

# DOQ Diário Oficial do Município de Queimados



Ano: 02 - Nº.: 452 - Terça - feira, 13 de Novembro de 2018

#### **PODER EXECUTIVO**

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

> CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

> LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

> JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO DE SOUZA MEDEIROS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

\_\_\_\_\_

ROGÉRIO LOPES BRANDI (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROMILDA GONÇALVES MACHADO (Em exercício) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

> ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANTONIO ALMEIDA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA

SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

> MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICÍPAL

#### **SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	
Atos do Secretário Municipal de Administração	
Atos do Secretário Municipal de Educação	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde	5
Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil	27
ATOS DO PODER LEGISLATIVO Atos do Presidente	27

#### **PODER LEGISLATIVO**

#### CÂMARA DOS VEREADORES

### MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELOÍZA HELENA DE SOUZA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JACKSON PINTO DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ

WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 452 - Terça - feira, 13 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 2

#### Atos do Prefeito

#### DECRETO № 2.330/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.920.549,30(um milhão, novecentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), para criar Elemento de Despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, da Secretaria Municipal Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Habitação e da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.
- Art. 2º A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.426/17 e processo administrativo nº4910. 2018.02.
- Art. 3º O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.
  - Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

#### CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO

#### **ANEXO**

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
759	16.01.27.813.018.1.168	4490.51	12	R\$ 617.590,75	
243	05.01.12.361.017.2.011	3190.11	15	R\$ 214.842,63	
2611	05.01.12.365.017.2.585	3350.39	15	R\$ 229.478,92	
16	02.01.04.123.001.2.093	3390.39	80	R\$ 759.519,53	
251	05.01.12.361.017.2.018	3390.39	80	R\$ 12.800,00	
1751	06.01.16.482.027.1.430	4490.52	80	R\$ 7.001,00	
2027	12.01.18.122.001.2.420	3390.39	80	R\$ 10.000,00	
2051	18.01.04.122.001.2.122	3390.39	80	R\$ 30.000,00	
2573	19.01.04.122.010.2.600	3390.39	80	R\$ 39.316,47	
	04.01.15.451.022.1.539	3390.93	12		R\$ 506.782,40
	04.01.14.243.015.1.575	3390.93	12		R\$ 110.029,99
2630	16.01.27.813.018.1.168	3390.93	12		R\$ 778,36
248	05.01.12.361.017.2.011	3390.49	15		R\$ 264.594,21
	05.01.12.361.017.2.562	3390.49	15		R\$ 179.727,34
55	03.01.04.122.001.2.234	3190.96	80		R\$ 75.000,00
74	03.01.04.122.036.1.261	3390.39	80		R\$ 10.000,00
88	04.01.04.122.001.2.215	3390.39	80		R\$ 28.227,73
118	04.01.15.451.022.1.218	4490.51	80		R\$ 44.496,33
2634	04.01.15.451.022.1.416	4490.51	80		R\$ 291.216,70
99	04.01.14.243.015.1.575	4490.51	80		R\$ 19.316,47
1629	05.01.12.365.017.2585	3350.39	80		R\$ 12.800,00
1761	06.01.16.122.001.2.421	3390.39	80		R\$ 3.000,00
752	16.01.27.812.018.1.337	3390.39	80		R\$ 40.000,00
823	20.01.15.122.001.2.494	3390.39	80		R\$ 117.379,77
857	20.01.15.452.007.2.083	3390.30	80		R\$ 217.200,00
_	TOTAL		-	R\$ 1.920.549,30	R\$ 1.920.549,30

Fontes de Recursos: 12 - Convênios / 15 - FUNDEB / 80 - Impostos e Transf. Impostos

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 452 - Terça - feira, 13 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 3

DECRETO Nº 2.331/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 740.200,00(setecentos quarenta mil e duzentos reais), para criar Elemento de Despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.
- Art. 2º A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.426/17 e processo administrativo nº 4864.2018.02.
- Art. 3º O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.
  - Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **CARLOS DE FRANÇA VILELA** PREFEITO

#### **ANEXO**

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1179	13.02.10.301.026.1.561	3190.11	42	R\$ 300.000,00	
1180	13.02.10.301.026.1.561	3190.13	42	R\$ 79.500,00	
1289	13.02.10.305.026.2.367	3190.13	43	R\$ 40.000,00	
1244	13.02.10.302.026.2.368	3190.13	67	R\$ 195.000,00	
1133	13.02.10.122.024.2.275	3320.93	80	R\$ 15.000,00	
2420	13.02.10.122.024.2.275	3390.14	80	R\$ 9.700,00	
1139	13.02.10.122.024.2.275	4490.52	80	R\$ 100.000,00	
1125	13.02.10.122.024.2.273	3390.49	80	R\$ 1.000,00	
1603	13.02.10.302.026.2.368	3190.11	42		R\$ 379.500,00
1283	13.02.10.305.026.2.367	3190.11	43		R\$ 40.000,00
1247	13.02.10.302.026.2.368	3390.49	67		R\$ 30.000,00
	13.02.10.302.026.2.368	3190.13	67		R\$ 165.000,00
2424	13.02.10.122.024.2.275	3390.39	80		R\$ 88.700,00
1156	13.02.10.301.025.1.277	3390.46	80		R\$ 5.000,00
2473	13.02.10.301.025.1.277	3390.48	80		R\$ 31.000,00
	13.02.10.122.024.2.273	3390.46	80		R\$ 1.000,00
	TOTAL	-	R\$ 740.200,00	R\$ 740.200,00	

Fontes de Recursos: 42 - SUS - MAC / 43 - SUS VIG. SAUDE / 67 - FNS-MAC-SAUDE MENTAL / 80 - Impostos e Transf. Impostos

#### **Despachos do Prefeito**

Processo n.º 8909/2015/02. Requerente: MARIA APARECIDA DE SOUZA LEITE.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento- SEMFAPLAN, ás fls.37/38 e da Procuradoria Geral do Município- PGM, às fls. 98, DEFIRO o pedido de compensação de tributo, no valor de 23, 6170 UFIRQs, decorrente da duplicidade de recolhimento de parcela, para Inscrição Imobiliária nº 0014108.

Processo n.º 4263/2018/03. Requerente: Edilson de Souza Pinheiro.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.09/10, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.13, INDEFIRO o pedido de readmissão ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

. Requerente: Maria de Lourdes dos Santos. Processo n.º 2205/2018/05

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.11/13, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.32/34, DEFIRO o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 2.735 dias, correspondentes a 07 anos e 6 meses, prestado em atividades vinculadas à Previdência Social, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 452 - Terça - feira, 13 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 4

Processo n.º 22529/2018/32. Requerente. Ubiratan Medeiros.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls.42, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 45, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a UBIRATAN MEDEIROS, CPF 955. xxx.xxx-87,uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no Município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

#### CARLOS DE FRANÇA VILELA

Prefeito

#### Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar readaptação a servidora em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA № 1165/SEMAD/2018. CRISTINA MANHÃES COUTO, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMAD, mat. 4290/01. Com base na Inspeção Médica Pericial, a servidora deverá ser limitada de suas funções, estando sujeito as seguintes limitações:

-Não deverá realizar atividades que exija levantamento ou carregamento de peso além de 05 Kg, além de permanecer longos períodos em pé. 02 (dois) anos a contar de 25/10/2018, a limitação do servidor será mantida até 23/10/2020. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se a Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo: 00538/2016/03.

#### ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Atos do Secretário Municipal de Educação

#### ATO Nº 023/SEMED/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar comissão técnica para análise da documentação e verificação in loco das condições de atendimento às crianças da Educação Infantil, em razão do Chamamento Público de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, e instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal Termo de Colaboração para o atendimento à criança de zero a seis anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. Ficam designados, sem ônus para esta municipalidade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, sendo o primeiro membro constituído presidente da comissão técnica:

Ana Paula Santana de Bragança Andrade — Matrícula 6503/01 Renan Nacif Gomes Rodrigues - Matrícula 8654/12 Fabiana Aparecida Rodrigues da Cruz — Matrícula 10950/01

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, causando efeitos a contar do dia 04 de Julho de 2018, revogando a Ato SEMED nº 017/2018 e todas as disposições em contrário.

#### **LENINE RODRIGUES LEMOS**

Secretário Municipal de Educação - Matr. 12.973/01

#### PORTARIA SEMED Nº 006/2018

Dispõe sobre a comissão responsável pelo monitoramento, avaliação e fiscalização das parcerias com organizações da Sociedade Civil celebradas com a Secretaria Municipal de Educação - Lei no 13.019/2014 e Lei no 13.204/2015 - do município de Queimados/RJ, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto no artigo 59, § 10, inciso I, II, III, V e VI e do artigo 60 da Lei no 13.019/2014; observando as orientações da Controladoria Geral do Município, na forma dos artigos 49 usque 50, da Lei no 1337/16.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização para monitorar, avaliar e fiscalizar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Educação de Queimados mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação e Fiscalização Membros:

Ana Paula Santana de Bragança Andrade – Matrícula 6503/01 Renan Nacif Gomes Rodrigues - Matrícula 8654/12 Fabiana Aparecida Rodrigues da Cruz – Matrícula 10950/01

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 452 - Terça - feira, 13 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 5

- **Art. 2º** Compete à comissão de monitoramento, avaliação e fiscalização apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades junto à Administração Pública municipal, cujas as celebrações tenham como gestor do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento o Secretário Municipal de Educação a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.
- §1º Para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
- §2º O monitoramento, a avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.
- **Art. 3º** A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.
- **Art. 4º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes. Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
- **Art.** 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, causando efeitos a contar do dia 04 de Julho de 2018, revogando a Portaria SEMED nº 005/2018 e todas as disposições em contrário.

Queimados, 12 de novembro de 2018.

#### LENINE RODRIGUES LEMOS Secretário Municipal de Educação

#### Atos da Secretária Municipal de Saúde

#### ATO N.º081/SEMUS/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2°, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 13.1523.16, medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, ditos essenciais para o abastecimento das farmácias públicas, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, CUMPRE com a 3º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, Pregão nº19/2017 (D.O.Q. nº 215 de 21 de novembro de 2017). Em, 31/10/2018. Publique-se.

Lívia Guedes Simões Secretária Municipal de Saúde Órgão Gerenciador

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017

#### PREGÃO Nº 19/2017 PROCESSO Nº 13.1523.16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelas Pregoeiras Lívia da Silva Moraes de Assis, designada pela Portaria nº. 11/17 e Tatiane Galvão Lucas, designada pela Portaria nº. 347/17 considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/17 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 16/10/2017, e a respectiva homologação, conforme fls. 1391 do **Processo nº. 13 / 1523 / 16**, RESOLVE registrar os preços das empresas BC OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 21.234.107/0001-74, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, ditos essenciais para o abastecimento das farmácias públicas e outro estabelecimento de saúde que venha a necessitar a fim de dar suporte as demandas de prescrições médicas oriundas das unidades de saúde, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 452 - Terça - feira, 13 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 6

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- b) Fornecer os produtos no prazo e local de entrega previsto no item 7.1 e 7.2 do Termo de Referência;
- c) Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital;
- d) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgarem expostas;
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no Art. 65, § 1° e 2°, da Lei Federal N° 8666/93;
- f) Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Quadros Demonstrativos do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos;
- g) Participar aos Gestores do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas:
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 452 - Terça - feira, 13 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 7

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à media apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

#### CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias e começara a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas "b", da Lei nº 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

- I Por iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;
- II Por iniciativa do fornecedor:
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de precos:
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por requerimento nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, 30º (trigésimo) dia corrido do mês subsequente após a entrega do objeto.

Parágrafo primeiro – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição/presente prestação de serviços (conforme TR), tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- I a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;
- II empenho;

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 452 - Terça - feira, 13 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 8

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo segundo – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo terceiro – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quarto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III Fraudar na execução do contrato;
- IV Comportar-se de modo inidôneo;
- V Cometer fraude fiscal;
- VI Não mantiver a proposta.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- III Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Parágrafo Terceiro - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- III Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quinto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Primeiro - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

- a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- b) Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;
- c) Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;
- d) Sofrer condenação definitiva pela pratica de fraude fiscal; e
- e) Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 452 - Terça - feira, 13 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 9

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados,	de	de	

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO GERENCIADOR BC OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

#### REGISTRO DE PREÇOS № 19/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 01/2017, celebrada entre a PMQ e a empresa BC OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,

CNPJ Nº 21.234.107/0001-74, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 19/2017.

EN	MPRESA	BC OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					
	CNPJ	CNPJ Nº 21.234.107/0001-74					
EN	ENDEREÇO		GETÚLIO DE MOURA, 675 LOJA - CENTRO - NILÓPOLIS	CEP 26.510-000			
REPRESE	NTANTE LEGAL				CARGO		
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	COMPRIMIDO	100	ACETAZOLAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	UNIÃO QUIMICA	0,5000	50,00	
2	BISNAGA	12000	ACICLOVIR - 50 MG/G - CREME DERMATOLOGICOS - BISNAGA 10 G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	3,6600	43.920,00	
3	COMPRIMIDO	24000	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FARLAB	0,3767	9.040,80	
4	COMPRIMIDO	240000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO	MEDQUIMICA	0,0360	8.640,00	

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



		3				
			QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.			
5	FRASCO	200	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 30ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	NATULAB	7,1900	1.438,00
6	COMPRIMIDO	120000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	NESH	0,0630	7.560,00
7	AMPOLA	25000	AGUA DESTILADA – PARA INJEÇÃO – AMPOLA 10 ML COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FARMACE	0,2090	5.225,00
8	FRASCO	1200	AGUA DESTILADA – PARA INJEÇÃO – FRASCO 500 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	EUROFARMA	2,6633	3.195,96
9	FRASCO	4800	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	1,5480	7.430,40
10	COMPRIMIDO	12000	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CLIMFARMA	0,5067	6.080,40
11	GEL	3600	ALCOOL ETÍLICO 70% - 500G-COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TUPI	4,2030	15.130,80
12	SOLUÇÃO	12000	ALCOOL ETILICO 70% - 1 L-COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TUPI	6,4570	77.484,00
13	COMPRIMIDO	12000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - BLISTER COM 1 COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SANDOZ	0,3800	4.560,00
14	COMPRIMIDO	84000	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	0,0840	7.056,00
15	COMPRIMIDO	30000	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	0,1530	4.590,00
16	COMPRIMIDO	48000	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GEOLAB	0,4180	20.064,00
17	AMPOLA	50	AMIODARONA, CLORIDRATO- 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	HIPOLABOR	2,6700	133,50
18	COMPRIMIDO	360000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	0,0800	28.800,00
19	COMPRIMIDO	5000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS	TEUTO	0,3800	1.900,00

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



	141402 101	ga ione	i, 13 de Novembro de 201	O AIIO UL	i agiiic	1 1 1
			DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.			
20	FRASCO	6000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75ML - + COPO MEDIDA-COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SANDOZ	9,3500	56.100,00
21	COMPRIMIDO	120000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - COMPRIMIDO -BLISTER COM MULTIPLO DE 7 COMPRIMIDOS-COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GLAXO	0,5310	63.720,00
22	FRASCO	12000	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML -+ COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	2,7500	33.000,00
23	CÁPSULA	80000	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO - BLISTER COM 21 CÁPSULAS OU COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	0,9720	77.760,00
24	COMPRIMIDO	300000	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	0,0233	6.990,00
25	COMPRIMIDO	70000	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GEOLAB	0,0600	4.200,00
26	COMPRIMIDO SULCADO	10000	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GEOLAB	0,0867	867,00
27	COMPRIMIDO SULCADO	350000	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADE MÚLTIPLA DE 5 COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	0,0367	12.845,00
28	AMPOLA	200	ATROPINA, SULFATO DE -0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	HIPOLABOR	0,3950	79,00
29	FRASCO	3000	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15ML + COPO MEDIDA- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	E.M.S	3,4167	10.250,10
30	COMPRIMIDO	30000	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	MEDQUIMICA	0,6390	19.170,00
31	FRASCO	5000	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ 250 µG DOSE - SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL - FRASCO COM 200 DOSES - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CHIESI	48,2500	241.250,00
32	FRASCO AMPOLA	7000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - COM	TEUTO	7,2200	50.540,00

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



			LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.			
33	FRASCO AMPOLA	5000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	7,6100	38.050,00
34	FRASCO AMPOLA	1000	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	EUROFARMA	7,9950	7.995,00
35	AMPOLA	50	BETAMETASONA, ACETATO DE + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE - (3 MG + 3 MG/ML) - SUSPENSÃO INJETAVEL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	UNIÃO QUIMICA	5,0867	254,34
36	COMPRIMIDO	120000	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	UNIAO QUIMICA	0,1733	20.796,00
37	FRASCO	2000	BUDESONIDA 50 MCG (EQUIVALE A 32 MCG) - AEROSSOL NASAL - FRASCO COM 120 DOSES - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	E.M.S	19,8050	39.610,00
38	COMPRIMIDO	1000	CABERGOLINA - 0,5 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	LEGRAND	15,2900	15.290,00
39	COMPRIMIDO	2000000	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	MEDQUIMICA	0,0250	50.000,00
40	FRASCO	10000	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100ML + COPO MEDIDA- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	UNIAO QUIMICA	7,1400	71.400,00
41	COMPRIMIDO	350000	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	0,0767	26.845,00
42	COMPRIMIDO	30000	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 500 MG CACO3 + 200 UI - COMPRIMIDO - BLISTER OU FRASCO COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GEOLAB	0,1620	4.860,00
43	COMPRIMIDO	60000	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 500 MG CACO3 + 400 UI - COMPRIMIDO - BLISTER OU FRASCO COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GEOLAB	0,1620	9.720,00
44	COMPRIMIDO	30000	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 600 MG CACO3 + 400 UI - COMPRIMIDO - BLISTER OU FRASCO COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE	GEOLAB	0,1400	4.200,00

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Í	1	1	A CUMPRIR.			
45	COMPRIMIDO	60000	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR (CA++)) - COMPRIMIDO - BLISTER OU FRASCO COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GEOLAB	0,1750	10.500,00
46	COMPRIMIDO	30000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	EUROFARMA	0,1750	5.250,00
47	COMPRIMIDO	10000	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	LEGRAND	0,1650	1.650,00
48	COMPRIMIDO	50000	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BIOLAB	0,1800	9.000,00
49	COMPRIMIDO	50000	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BIOLAB	0,1900	9.500,00
50	COMPRIMIDO	30000	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BIOLAB	0,2250	6.750,00
51	FRASCO	20000	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	6,8310	136.620,00
52	CÁPSULA	100000	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500 MG - CÁPSULA - BLISTER COM 10 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	0,4500	45.000,00
53	FRASCO AMPOLA	500	CEFTRIAXONA - 250 MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/ AMPOLA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	7,2000	3.600,00
54	FRASCO AMPOLA	500	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/ AMPOLA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	1,4067	703,35
55	FRASCO	500	CETOCONAZOL 2% (20MG/ML) - XAMPU - FRASCO COM 100ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CIMED	6,0450	3.022,50
56	COMPRIMIDO	70000	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 7COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	0,2700	18.900,00

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



		3	,			
57	CÁPSULA	5000	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG - CÁPSULA - BLISTER COM 16 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	UNIAO QUIMICA	1,3810	6.905,00
58	COMPRIMIDO	10000	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	UNIAO QUIMICA	1,1000	11.000,00
59	COMPRIMIDO	10000	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	LEGRAND	0,7050	7.050,00
60	FRASCO	10000	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 20ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GEOLAB	2,3550	23.550,00
61	BOLSA	24000	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% - 0,154 MEQ/MLL - BOLSA COM 500 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	EUROFARMA	3,3870	81.288,00
62	FRASCO	3000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO COM 30ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	MARIOL	0,6567	1.970,10
63	COMPRIMIDO	300000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	0,1667	50.010,00
			CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA		0,2550	38.250,00
64	COMPRIMIDO	150000	VALIDADE A CUMPRIR.  CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML - GOTAS SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	4,6700	5.604,00
66	AMPOLA	100	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	1,3000	130,00
67	BISNAGA	15000	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G) - CREME - BISNAGA COM 10G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SANDOZ	2,2320	33.480,00
68	FRASCO	1000	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/ML) – ELIXIR - FRASCO COM 5ML -+ COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	UNIAO QUIMICA	1,2967	1.296,70
69	COMPRIMIDO	6000	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	UNIAO QUIMICA	0,3933	2.359,80
70	AMPOLA	1200	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	UNIAO QUIMICA	0,5833	699,96
71	FRASCO	10000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - XAROPE - FRASCO	PRATI	1,0300	10.300,00

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



		•	•			
1	1		COM 120ML -+ COPO MEDIDA	]		
			COM LAUDO QUALIDADE E 80%			
			DA VALIDADE A CUMPRIR.			
			DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO			
			2 MG - COMPRIMIDO - BLISTER		0.4507	7.005.00
			COM 20 COMPRIMIDOS - COM		0,1567	7.835,00
72	COMPRIMIDO	50000	LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GEOLAB		
12	COIVII KIIVIIDO	30000	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO -	GLOLAB		
			BLISTER COM QUANTIDADES			
			MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS -		0,0400	8.000,00
			COM LAUDO QUALIDADE E 80%	UNIAO		
73	COMPRIMIDO	200000	DA VALIDADE A CUMPRIR.	QUIMICA		
			DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO -			
			BLISTER COM QUANTIDADES		0.0000	20,000,00
			MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80%	UNIAO	0,0600	36.000,00
74	COMPRIMIDO	600000	DA VALIDADE A CUMPRIR.	QUIMICA		
14	OOMI KIMIDO	000000	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO	QUIMIOA		
			INJETÁVEL - BLISTER COM			
			QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5		4 0050	000.00
			COMPRIMIDOS - COM LAUDO		1,6050	963,00
			QUALIDADE E 80% DA VALIDADE			
75	AMPOLA	600	A CUMPRIR.	HIPOLABOR		
			DIGOXINA 0,05 MG/ML - ELIXIR -			
			FRASCO COM 60ML -+ COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE		6,0067	300,34
76	FRASCO	50	E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI		
10	TIVAGGG	30	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	TIVATI		
			- BLISTER COM QUANTIDADES			
			MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS -		0,0633	6.963,00
			COM LAUDO QUALIDADE E 80%			
77	COMPRIMIDO	110000	DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO		
			DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO -			
			BLISTER COM QUANTIDADES		0.0707	45 240 00
			MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80%		0,0767	15.340,00
78	COMPRIMIDO	200000	DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI		
	COMM TANABO	20000	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO	110111		
			ORAL GOTAS FRASCO 10ML -		0.5522	11.066,00
	SOLUÇÃO		COM LAUDO QUALIDADE E 80%		0,5533	11.066,00
79	ORAL	20000	DA VALIDADE A CUMPRIR.	FARMACE		
			DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML -			
			SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML - COM LAUDO		0.5467	1 002 40
			COM 2ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE		0,5467	1.093,40
80	AMPOLA	2000	A CUMPRIR.	TEUTO		
- 55	• = 1		DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE -			
			12,5 MG/ML - SOLUÇÃO			
			INJETÁVEL - AMPOLA COM 20ML -		3,9800	1.194,00
			COM LAUDO QUALIDADE E 80%			
81	AMPOLA	300	DA VALIDADE A CUMPRIR.	HIPOLABOR		
			DOPAMINA, CLORIDRATO DE - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -			
			AMPOLA COM 5ML - COM LAUDO		1,8367	551,01
			QUALIDADE E 80% DA VALIDADE		1,0001	501,01
82	AMPOLA	300	A CUMPRIR.	HIPOLABOR		
			DOXAZOSINA, MESILATO - 2 MG -			
			COMPRIMIDO - COM LAUDO		0,1700	1.700,00
0.0	COMPRIMES	40000	QUALIDADE E 80% DA VALIDADE	UNIAO	5,	55,55
83	COMPRIMIDO	10000	A CUMPRIR.  DOXAZOSINA, MESILATO - 4 MG -	QUIMICA		
			COMPRIMIDO - COM LAUDO			
			QUALIDADE E 80% DA VALIDADE		0,2900	2.900,00
84	COMPRIMIDO	10000	A CUMPRIR.	SANDOZ		
			ENALAPRIL, MALEATO 10 MG -	-		
			COMPRIMIDO SULCADO -			
			BLISTER COM QUANTIDADES		0,0350	28.000,00
			MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS -		2,2000	
85	COMPRIMIDO	800000	COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	HIPOLABOR		
00	COMIL VIIAIIDO	000000	DA VALIDADE A COIVICKIK.	TIII OLADUK		

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



		30	i, 13 de Novembro de 201			
86	COMPRIMIDO	30000	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CIMED	0,0433	1.299,00
87	COMPRIMIDO	70000	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BELFAR	0,0950	6.650,00
88	AMPOLA	300	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO-1 MG/ML - AMPOLA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	HIPOLABOR	2,9000	870,00
89	FRASCO	1050	ERITROMICINA, ESTEARATO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO MINIMO DE 60ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	4,4100	4.630,50
90	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	500	ERITROMICINA, ESTEARATO 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO - BLISTER COM 10 CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	1,2500	625,00
91	COMPRIMIDO	1200	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	HIPOLABOR	3,5167	4.220,04
92	COMP	8000	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	HIPOLABOR	0,4150	3.320,00
93	COMPRIMIDO	60000	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	ASPEN	0,1900	11.400,00
94	BISNAGA	50	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA COM 50G + NO MINIMO 10 APLICADORES PARA CADA BISNAGA DO PRODUTO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BIOLAB	7,2367	361,84
95	COMPRIMIDO	50	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 28 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SANVAL	2,2000	110,00
96	BISNAGA	50	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA COM 25G + NO MINIMO 10 APLICADORES PARA CADA BISNAGA DO PRODUTO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SANVAL	43,0000	2.150,00
97	COMPRIMIDO	2000	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SANVAL	0,6150	1.230,00

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



98	COMPRIMIDO	100000	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	0,1767	17.670,00
99	AMPOLA	250	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM LAUDÓ QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	HIPOLABOR	2,6700	667,50
100	COMPRIMIDO	150000	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	0,1100	16.500,00
101	AMPOLA	2000	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	1,8400	3.680,00
101	FRASCO	2000	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 20ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	2,6267	5.253,40
103	CÁPSULA	500	FLUCONAZOL 100 MG - CÁPSULA - BLISTER COM 8 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	1,1600	580,00
104	CÁPSULA	20000	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA - BLISTER COM 1 CÁPSULA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	MEDQUIMICA	0,3850	7.700,00
105	AMPOLA	500	FLUMAZENIL - 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	2,6267	1.313,35
106	CÁPSULA	250000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG - CÁPSULA BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	0,0333	8.325,00
107	AMPOLA	5000	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMPOLA 2 ML COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	HIPOLABOR	0,4933	2.466,50
108	COMPRIMIDO	200000	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	HIPOLABOR	0,0400	8.000,00
109	BISNAGA	50	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/G - POMADA OFTÁMICA - BISNAGA COM 3,5G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GEOLAB	8,0500	402,50
110	FRASCO	50	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML - COLÍRIO - FRASCO COM 5ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GEOLAB	8,4333	421,67
111	COMPRIMIDO	1000000	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	MEDQUIMICA	0,0333	33.300,00
112	SUPOSITÓRIO	50	GLICEROL 72 MG - SUPOSITÓRIO USO LACTENTE - BLISTER COM 6 SUPOSITÓRIOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	E.M.S	0,6650	33,25

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



			GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO			
			DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - BLISTER COM QUANTIDADES		0.0400	4 000 00
	COMPRIMIDO		MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS -		0,2400	1.680,00
113	DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7000	COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	UNIAO QUIMICA		
110	CONTROLADA	7000	GLICLAZIDA 80 MG - COMPRIMIDO	QUIVIIOA		
			- BLISTER COM QUANTIDADES		0.0000	4 400 00
			MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80%	UNIAO	0,8800	4.400,00
114	COMPRIMIDO	5000	DA VALIDADE A CUMPRIR.	QUIMICA		
			GLICOSE -50 MG/ML - 5% -			
			SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 500 ML COM LAUDO QUALIDADE E		6,7533	2.025,99
115	BOLSA	300	80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRISENUIS		
			GLICOSE -50 MG/ML - 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA			
			10 ML - COM LAUDO QUALIDADE		0,2800	84,00
116	AMPOLA	300	E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FARMACE		
			GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 10%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL,		3,9100	1.173,00
117	BOLSA	300	SISTEMA FECHADO	ISOFARMA	0,0100	1.170,00
			HALOPERIDOL 1 MG -			
			COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5			
			COMPRIMIDOS - COM LAUDO		0,1000	1.000,00
118	COMPRIMIDO	10000	QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA		
110	COMI KIMIDO	10000	HALOPERIDOL 2 MG/ML -	CICIOTALIA		
			SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE		2,1300	1.065,00
119	FRASCO	500	20ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	_,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
110	110.000	000	HALOPERIDOL 5 MG -	110011		
			COMPRIMIDO - BLISTER COM			
			QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO		0,1400	56.000,00
			QUALIDADE E 80% DA VALIDADE	UNIAO		
120	COMPRIMIDO	400000	A CUMPRIR.  HALOPERIDOL 5 MG/ML -	QUIMICA		
			SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1		1,4800	2.960,00
404	AMPOLA	2000	ML - COM LAUDO QUALIDADE E	UNIAO	1,4000	2.900,00
121	AMPOLA	2000	80% DA VALIDADE A CUMPRIR.  HALOPERIDOL. DECANOATO 50	QUIMICA		
			MG/ML - SOLÚÇÃO INJETÁVEL -			
			AMPOLA COM 1ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE	UNIAO	6,0000	72.000,00
122	AMPOLA	12000	A CUMPRIR.	QUIMICA		
			HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25			
			MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS		0.0405	04.000.00
			DE 5 COMPRIMIDOS - COM		0,2400	24.000,00
123	COMPRIMIDO	100000	LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	NOVARTIS		
120	JOINI MINIDO	100000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG -	710 771(110		
			COMPRIMIDO SULCADO -			
			BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS -		0,0200	20.000,00
			COM LAUDO QUALIDADE E 80%			
124	COMPRIMIDO	1000000	DA VALIDADE A CUMPRIR. HIDROCORTISONA, ACETATO 1%	TEUTO		
			- CREME - BISNAGA COM 20G -		7 4000	2 220 00
405	DIOMAGA	000	COM LAUDO QUALIDADE E 80%	UNIAO	7,4000	2.220,00
125	BISNAGA	300	DA VALIDADE A CUMPRIR. HIDROCORTISONA,SUCCINATO	QUIMICA		
			SÓDICO DE -100 MG - PÓ PARA			
	EDVSCO		SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM		3,3567	2.014,02
126	FRASCO AMPOLA	600	LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO		
			HIDROCORTISONA, SUCCINATO			
	FRASCO		SÓDICO DE -500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM		6,2933	3.775,98
127	AMPOLA	600	LAUDÓ QUALIDADE E 80% DA	TEUTO		

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Ì	1	<u>.                                      </u>	LVALIDADE A CHIMPDID			
			VALIDADE A CUMPRIR.			
			HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 61,5 MG /ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML -+ COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80%		1,7700	885,00
128	FRASCO	500	DA VALIDADE A CUMPRIR. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	IFAL		
129	COMPRIMIDO	6000	- COMPRIMIDO BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	IFAL	0,4600	2.760,00
130	FRASCO	800	HIPROMELOSE 0,3% - COLÍRIO - FRASCO COM 15ML - COLÍRIO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	NOVARTIS	15,0550	12.044,00
131	COMPRIMIDO	30000	IBUPROFENO 200 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	E.M.S	0,0800	2.400,00
132	COMPRIMIDO	200000	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	MULTLAB	0,0850	17.000,00
133	SOLUÇÃO ORAL	20000	IBUPROFENO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	0,9300	18.600,00
134	COMPRIMIDO	100000	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	0,0667	6.670,00
135	FRASCO	630	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG/DOSE - AEROSSOL ORAL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	1,2900	812,70
136	FRASCO	2000	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG IPRATRÓPIO/ML) - SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO COM 20ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	0,8200	1.640,00
137	COMPRIMIDO	15000	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	E.M.S	0,2950	4.425,00
			ISOSSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS COMPRIMIDOS SULCADO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE		0,1050	6.300,00
138	COMPRIMIDO	60000 10000	A CUMPRIR.  ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	E.M.S	0,1900	1.900,00
140	CÁPSULA	15000	ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GEOLAB	0,6767	10.150,50

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



		2	<u>′</u>			
141	COMPRIMIDO	5000	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CIFARMA	0,6500	3.250,00
142	FRASCO	600	LACTULOSE - 667 MG / ML - FRASCO -+ COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	E.M.S	8,9500	5.370,00
143	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	20000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	1,2800	25.600,00
144	COMPRIMIDO	40000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	1,7000	68.000,00
145	COMPRIMIDO	40000	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	4,3100	172.400,00
146	COMPRIMIDO	40000	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	0,7500	30.000,00
147	COMPRIMIDO	200	LEVONORGESTREL 1,5 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	14,9300	2.986,00
148	COMPRIMIDO	25000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	MERCK	0,1000	2.500,00
149	COMPRIMIDO	40000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	MERCK	0,1033	4.132,00
150	COMPRIMIDO	100000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	MERCK	0,1350	13.500,00
151	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	LIDOCAINA 1%, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	UNIAO QUIMICA	6,4833	7.779,96
152	SOLUÇÃO INJETAVEL	4800	LIDOCAINA 2%, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	UNIAO QUIMICA	1,9867	9.536,16
153	FRASCO	50	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML - AEROSSOL FRASCO 50ML- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	61,7400	3.087,00
	SOLUÇÃO		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE	00.00	3,2350	161,75
154	INJETÁVEL SOLUÇÃO	50	A CUMPRIR.  LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE	CRISTALIA	2,1000	105,00
155	INJETÁVEL	50	A CUMPRIR.  LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:80.000COM LAUDO	CRISTALIA	10,0000	500,00
156	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	10,0000	300,00
157	BISNAGA	3000	GEL - BISNAGA COM 30G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	2,9800	8.940,00

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



		3	,			
158	FRASCO	1000	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100ML + COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CIMED	1,7667	1.766,70
159	COMPRIMIDO	25000	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CIMED	0,0733	1.832,50
160	SOLUÇÃO ORAL	1200	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML + COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	MARIOL	2,3833	2.859,96
161	COMPRIMIDO	1500000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	0,0450	67.500,00
162	COMPRIMIDO	300000	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	0,0750	22.500,00
163	COMPRIMIDO	2000000	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	0,0900	180.000,00
163	COMPRIMIDO	100000	METILDOPA - 250 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SANVAL	0,2100	21.000,00
165	COMPRIMIDO	3000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BELFAR	0,1667	500,10
166	FRASCO	3000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	MARIOL	0,8100	2.430,00
167	AMPOLA	1000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	ISOFARMA	0,6850	685,00
168	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	5000	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	MULTLAB	1,9233	9.616,50
169	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	5000	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	MULTLAB	0,7367	3.683,50
170	COMPRIMIDO	5000	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO	MULTLAB	1,1533	5.766,50

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



		3	,			
			QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.			
171	SUSPENSÃO ORAL	5000	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	2,3950	11.975,00
172	BISNAGA	4000	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G + NO MINIMO 10 APLICADORES PARA CADA BISNAGA DO PRODUTO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	3,6450	14.580,00
173	COMPRIMIDO	18000	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	0,0850	1.530,00
174	COMPRIMIDO	10000	METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS- BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	0,9000	9.000,00
175	BISNAGA	700	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME DERMATOLOGICO - BISNAGA COM 28G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	1,7500	1.225,00
176	BISNAGA	2500	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80G + NO MINIMO 14 APLICADORES PARA CADA BISNAGA DO PRODUTO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	5,9167	14.791,75
177	BISNAGA	300	MICONAZOL, NITRATO 2% - GEL ORAL - BISNAGA COM 40G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	31,4033	9.420,99
178	FRASCO	600	MICONAZOL, NITRATO 2% - LOÇÃO - FRASCO COM 30ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	8,5167	5.110,02
179	FRASCO	300	MICONAZOL, NITRATO 2% - PÓ - FRASCO COM 30G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	UNIAO QUIMICA	6,7000	2.010,00
180	AMPOLA	2000	MIDAZOLAM, MALEATO DE - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - IV/IM/RETAL - AMPOLA 10 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	2,1267	4.253,40
181	COMPRIMIDO	40000	NIFEDIPINO - 10MG -COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GEOLAB	0,0300	1.200,00
182	FRASCO	1200	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	4,0333	4.839,96
183	CÁPSULA	2000	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	0,2800	560,00

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



			NITROFURANTOÍNA 5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 120ML - COM LAUDO		20,8667	2.086,67
184	FRASCO	100	QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO		
185	AMPOLA	300	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE - 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	HIPOLABOR	3,1800	954,00
186	COMPRIMIDO	36000	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BIOLAB	0,2100	7.560,00
187	AMPOLA	2000	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 MG + 5 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	EUROFARMA	7,0733	14.146,60
188	CÁPSULA	15000	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG - CÁPSULA - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SANDOZ	0,8600	12.900,00
189	CÁPSULA	15000	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - CÁPSULA - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SANDOZ	0,3933	5.899,50
190	CÁPSULA	15000	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SANDOZ	0,4600	6.900,00
191	CÁPSULA	15000	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG - CÁPSULA - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SANDOZ	1,0000	15.000,00
192	SOLUÇÃO	360	OLEO MINERAL ORAL FRASCO 100 ML LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	MARIOL	4,0333	1.451,99
193	CÁPSULA	570000	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG - CÁPSULA - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FARLAB	0,0600	34.200,00
194	COMPRIMIDO	3000	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 4 MG BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 - COMPRIMIDO -COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BIOLAB	2,5600	7.680,00
195	FRASCO	10500	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 15 ML - PREFERENCIALMENTE MEDICFAMENTO GENÉRICO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SOBRAL	0,6200	6.510,00
196	COMPRIMIDO	90000	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO - PREFERENCIALMENTE MEDICAMENTO GENÉRICO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA	PRATI	0,0533	4.797,00

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



			VALIDADE A CUMPRIR.		١	
197	FRASCO	1050	PASTA D' ÁGUA PASTA (F.N.) - FRASCO 100G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	NESH	4,2950	4.509,75
198	COMPRIMIDO	500	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	EUROFARMA	0,2333	116,65
199	FRASCO	400	PERMETRINA 1% - LOÇÃO - FRASCO COM 60ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	ASPEN	1,3367	534,68
200	FRASCO	400	PERMETRINA 5% - LOÇÃO - FRASCO COM 60ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	ASPEN	2,4800	992,00
201	COMPRIMIDO	300	PIRIMETAMINA, 25 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FARMACE	0,0900	27,00
202	FRASCO	5000	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML + COPO MEDIDACOM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	8,1600	40.800,00
203	COMPRIMIDO	50000	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	0,1950	9.750,00
204	COMPRIMIDO	20000	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR. COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	0,0633	1.266,00
205	COMPRIMIDO	120000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	0,0733	8.796,00
206	AMPOLA	3000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CRISTALIA	1,8330	5.499,00
207	COMPRIMIDO	500	PROPILTIOURACILA, 100 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BIOLAB	0,4900	245,00
208	COMPRIMIDO	100000	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	0,0267	2.670,00
209	AMPOLA	600	RANITIDINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	0,6867	412,02
210	FRASCO	1500	RANITIDINA, CLORIDRATO - 15 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GEOLAB	5,7600	8.640,00

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



			•			
211	COMPRIMIDO	450000	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	0,1300	58.500,00
212	ENVELOPE	1000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20 G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G,USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OM S, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	IFAL	0,8767	876,70
213	FRASCO	300	SALBUTAMOL, SULFATO 100 µG DOSE - AEROSSOL ORAL - FRASCO COM 200 DOSES - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	12,2967	3.689,01
214	FRASCO	300	SALBUTAMOL, SULFATO 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SALBUTAMOL/ML) - SOLUÇÃO INALANTE PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO COM 10ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	14,7367	4.421,01
214	COMPRIMIDO	1000000	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FARLAB	0,1033	103.300,00
216	COMPRIMIDO	100000	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FARLAB	0,1633	16.330,00
217	BOLSA	600	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO- LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) + CLORETO DE SÓDIO (6MG/ ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML)- SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML -COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	EUROFARMA	4,5767	2.746,02
218	COMPRIMIDO	500	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SOBRAL	0,1333	66,65
219	BISNAGA	10000	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA DERMATOLOGICA - BISNAGA DE 100G A 130G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	9,4270	94.270,00
220	AMPOLA	50	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - (80 MG + 16 MG)/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	NEOQUIMICA	1,9100	95,50
221	FRASCO	1050	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SANVAL	1,2550	1.317,75

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



			SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE		0,1000	5.000,00
222	COMPRIMIDO	50000	A CUMPRIR.	PRATI		
222	AMPOLA	50	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) - SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 10 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80%	ISOEADMA	0,4367	21,84
223	AMPOLA	50	DA VALIDADE A CUMPRIR.  SULFATO FERROSO 40 MG FE++ -	ISOFARMA		
224	COMPRIMIDO	315000	COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	VITAMED	0,0400	12.600,00
225	XAROPE	300	SULFATO FERROSO 5 MG/ML COM COPO MEDIDA FRASCO ATÉ 100ML XAROPE- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BELFAR	1,5367	461,01
220	70 (I COT E	000	TETRACICLINA, CLORIDRATO	DELITIN		
226	BISNAGA	50	0,5% - POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA COM 3,5G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CIFARMA	10,4333	521,67
227	COMPRIMIDO	30000	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	0,1633	4.899,00
228	FRASCO	500	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO - FRASCO COM 5ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	LEGRAND	1,4700	735,00
229	COMPRIMIDO	30000	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BIOLAB	0,7380	22.140,00
230	FRASCO	10000	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	3,5300	35.300,00
231	COMPRIMIDO	27300	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	TEUTO	0,6133	16.743,09
232	COMPRIMIDO	500	VARFARINA SÓDICA 1 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	UNIAO QUIMICA	0,1400	70,00
233	COMPRIMIDO	5000	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	UNIAO QUIMICA	0,1367	683,50
234	COMPRIMIDO	10000	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG - COMPRIMIDO SULCADO- BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SANDOZ	0,8050	8.050,00
235	COMPRIMIDO	31500	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	PRATI	0,0767	2.416,05
			TOTAL			R\$ 3.545.632,58

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 452 - Terça - feira, 13 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 27

#### Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil

#### PORTARIA Nº 012/SEMDEC/18, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Secretário Municipal da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO as menções sobre os trabalhos de Prevenção e Preparação do Art. 8º da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012; CONSIDERANDO a necessidade da capacitação de difundir os conceitos Básicos de Proteção e Defesa Civil em nosso Município;

Art. 1º - Tornar público que aos cinco dias do mês de novembro, reuniram-se no auditório do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados, às 10 horas, localizado à Rua Macaé, 430, São Roque, Queimados - RJ, para a segunda reunião para estabelecer parâmetros mínimos de ações junto ao Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC) e o Grupo de Atividades Coordenadas (GRAC), para estabelecimento parâmetros mínimos das ações s serem executadas em acordo com o Art. 8º da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, e confecção de calendário das ações de prevenção para o ano de 2019, a saber:

Prefeito Carlos de França Vilela

Sec. Carlos Albino P. de Andrade ...... SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Sec. Carlos Alberto de Moraes......SEC. MUN. DIREITOS HUMANOS

Sec. Eraldo Nilton de Carvalho...... SEC. DE GOVERNO

Sec. Júlio César A. Coimbra...... SEMEL Paulo Cesar Tavares Araújo...... SEMED Giancarlo Faria da Silva ...... SEMED Romilda G. Machado......SEMUHAB Luiz Alberto dos Santos Ferreira ...... SEMFAPLAN Anderson N. Nunes ...... SEMDE Elizeu Veiga de Azevedo......SEMUS Maricéia Pelúzio Araújo Gomes...... SEMTI Marcelo Medeiros......SEMADA Aldelano da S. Gomes.......GAB. PREFEITO Jonathan Gutemberg......VICE-PREFEITURA André Faria Machado......SEMDEC Bruno Vieira da Silva......SEMDEC Manuela Oliveira Santana ...... SEMDEC

Fábio de Almeida Alves......SEMDEC Deisemar F. B. Bastos......SEMAS

#### **DAVI BRASIL CAETANO**

Secretário Municipal de Defesa Civil - Mat. 12976/11

#### Atos do Poder Legislativo

ATO Nº 049/2018. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; PUBLIQUE-SE de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a ORDEM DÓ DIA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2018:

#### PROJETO DE LEI: 336/2018 AUTOR: VEREADOR CACAU

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS PET SHOPS E TODOS OS ESTABELECIMENTOS E LOCAIS SIMILARES QUE OFEREÇAM SERVIÇOS DE BANHO E TOSA, HOSPEDAGEM (HOTELZINHO), CLÍNICAS VETERINÁRIAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMERCÍAIS DE CUIDADOS DE CÃES E GATOS, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, A INSTALAREM SISTEMA DE GRAVAÇÃO POR CÂMERAS DE VÍDEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENTA DO PL 336/18 PUBLICADA NO ATO Nº045/18 - DOQ Nº432 ANO II DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

#### PROJETO DE LEI: 339/2018 AUTOR: VEREADOR JACKSON

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O CRITÉRIO PARA DESEMBARQUE DE MULHERES FORA DA PARADA DE ÔNIBUS, EM PERÍODO NOTURNO, NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- Art. 1º Todas as empresas de transportes coletivos e urbanos do Município de Queimados estão dispensadas de obedecer aos lugares de parada obrigatória ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para efeitos de desembarque de passageiros de sexo feminino, no período noturno após as 22 horas até às 05:00 h (cinco horas).
- Art. 2º O desembarque fora do ponto de parada será realizado, sempre que solicitado previamente pelo passageiro do sexo feminino ao motorista ou cobrador do transporte público coletivo, devendo o funcionário da empresa, desembarcar o passageiro solicitante, nos locais indicados por este, desde que observados os Arts. 1º e 3º desta Lei.
- § 1º Não será realizado desembarque fora de ponto de parada caso o passageiro do sexo feminino esteja acompanhado de passageiro do sexo masculino, salvo crianças até 12 anos de idade.

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



#### Nº. 452 - Terça - feira, 13 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 28

- § 2º Estão abrangidos, passageiros do sexo feminino de todas as idades, observado o constante no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Lei nº 8.069/1990.
- **Art. 3º** Todos os transportes coletivos deverão parar para o desembarque de passageiros de sexo feminino, nos locais indicados por estes, ainda que fora do ponto de parada, desde que respeitando os itinerários originais das linhas, os preceitos decorrentes da correta condução do veículo e desde que haja condições de segurança previsto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997.
- **Art. 4º** A recusa injustificada do motorista e/ou cobrador, em parar no local solicitado, se comprovada pelo solicitante, por todos os meios de provas admitidos em direito, acarretará à empresa infratora, concessionária ou permissionária do serviço de transporte público coletivo, o pagamento de multa estipulado pelo Poder Executivo.
- Art. 5° As empresas de transporte coletivo deverão divulgar, em local de alta visibilidade, no espaço interno dos veículos, a garantia de nova regra do desembarque noturno para as mulheres.
- Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
- Art. 7° Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

PROJETO DE LEI: 340/2018 AUTOR: VEREADOR JOÃO PEDRO ASSUNTO: "AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIOS NA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS".

- Art. 1º Fica proibido a entrada e circulação de bicicletas em horário de funcionamento da feira livre no Município de Queimados.
- Art. 2º Fica autorizado o poder executivo a instalar estruturas adequadas para guardar bicicletas (bicicletário), para uso dos munícipes na feira livre de Queimados.
- Art. 3º Caberá ao ciclista ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Milton Campos Antônio Presidente

**ATO № 050/2018.** O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais; Considerando os Feriados da Proclamação da República e do Dia da Consciência Negra:

Considerando que não há nenhuma matéria a ser apreciada por esta Casa de Leis, assim como não houve nenhuma convocação de sessão extraordinária;

RESOLVE:

- Art. 1º Decretar ponto facultativo nos dias 16 e 19 de novembro de 2018.
- Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

#### Milton Campos Antônio Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 178/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. AUTOR: DAVI BRASIL CAETANO

"FICA ACRESCIDO AO ARTIGO 46 DO REGIMENTO INTERNO O INCISO IX QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU a seguinte Resolução:

Art: 46 - São as seguintes comissões permanentes:

- IX Comissão permanente do direito das pessoas com deficiência, que será composta por 03 membros e eleita na mesma ocasião em que se der a eleição da mesa Diretora e opinar sobre todos os assuntos ligados aos direitos e garantias das pessoas com deficiência, podendo praticar todos os atos pertinentes e resguardar os direitos que lhe são assegurados, como saúde, educação, transporte, esporte e lazer, amparo a infância e maternidade.
- I- Recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos direitos das pessoas com deficiência.
- II- Acompanhamento da ação dos conselhos de direito das pessoas com deficiência no município.

Parágrafo Único - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Milton Campos Antônio Presidente